

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.244, de 26 de janeiro de 1994.

ESTABELECE HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DA GRUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1.- Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento semanal do PARQUE DA GRUTA, de segundas a domingos:

- Parque: das 09h00 às 19h00
- Restaurante: das 09h00 às 24h00
- Teleférico: das 09h00 às 11h30 das 13h30 às 17h00

ARTIGO 2.- De segunda a sábado (exceto feriados) será permitido o estacionamento interno somente de veículos pequenos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos domingos e feriados fica proibido o estacionamento interno, com exceção dos dias de chuva, sendo permitida somente a entrada de veículos para embarque e desembarque de pessoas e cargas.

ARTIGO 3.— Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 4.207, de 25 de novembro de 1994.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 1995.

DR. EDMAR GUILHEREME HERMANY Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELÍGIO BECKER Secretário Municipal da Administração

